



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek 357, Lidianópolis/PR – CEP 86.865-000 Fone (43) 3473-1238

**Projeto de Lei N.º 605, de 16 de julho de 2013.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIASP ROCURADOR GERAL E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**L E I:**

**Art. 1º** - Ficam criados no Plano de Cargos e Salários do Município de Lidianópolis Instituído pela Lei n.º 384/2007 os seguintes Cargos:

**Art. 2º** - 02 (dois) Cargos de Agente de Endemias, Padrão 1, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais de Trabalho.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**

**Celso Antonio Barbosa**  
**Prefeito Municipal**